



**Prefeitura de**  
**Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

**Gabinete da Prefeita**

**LEI Nº. 1.430, DE 14 OUTUBRO DE 2022.**

**DESAFETA E AUTORIZA PERMUTA DE BEM PÚBLICO IMÓVEL, NA FORMA QUE INDICA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica desafetado o bem imóvel, pertencente ao Município de Beberibe/CE, o qual se encontra livre e desembaraçado de qualquer ônus real, legal ou convencional, passando a integrar o seu patrimônio dominial, constituído originariamente como via urbana, parte integrante do Loteamento Sítio Porta - 2ª Etapa, situado no distrito Sede, desta municipalidade, conforme descrição a seguir:

Imóvel

Um terreno urbano, em forma de um polígono irregular, com uma área de 659,99 m<sup>2</sup>. O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no vértice denominado P01, de coordenadas N: 9.539.343,73m e E 597.852,64m; deste segue confrontando com Rua Quatro, com azimute de 296°59'20" por uma distância de 11,00m até o vértice P02, de coordenadas N: 9.539.348,72m e E: 597.842,84m; deste segue confrontando com imóvel objeto da Matrícula 10.058 de propriedade de Jeferson Cardoso Santos, com azimute de 26°59'30" por uma distância de 30,00m até o vértice P03, de coordenadas N: 9.539.375,46m e E: 597.856,45m; deste segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula 10.865 de propriedade de Jeferson Cardoso Santos, com azimute de 26°59'30" por uma distância de 30,00m até o vértice P04, de coordenadas N: 9.539.402,19m e E: 597.870,07m; deste segue confrontando com Rua Cinco, com azimute de 116°59'46" por uma distância de 11,00m até o vértice P05, de coordenadas N: 9.539.397,20m e E: 597.879,87m; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de Maria José de Queiroz Bessa, azimute de 206°59'29" por uma distância de 60,00m até o vértice P01, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando 142,00 m de perímetro.

*Parágrafo Único* - O imóvel descrito no *caput* foi avaliado em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), tendo como referência o mês de setembro de 2022.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Executivo municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, por obra de infraestrutura (pavimentação em pedra tosca) a ser implantada nas Ruas Dr. Luciano Matos Sá e Sem Denominação Oficial, ambas da Localidade de Morro Branco, na forma do Projeto de Pavimentação Viária e planilha orçamentária anexos a esta Lei, por SBJ Imóveis Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.915.468/0001-20.

§ 1º Firmar-se-á com a empresa responsável pela obra contrato de promessa de permuta, cujo objeto será o negócio autorizado no art. 1º desta Lei.

§ 2º A permuta autorizada no *caput* deste artigo somente será levada a efeito com a lavratura da escritura pública e após a emissão pelo Município de Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

**Art. 3º** Os valores para execução das obras que porventura excederem o limite previsto no Parágrafo Único do art. 1º correrão por conta da empresa permutante.



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe

 Acesse



**Prefeitura de**  
**Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

## **Gabinete da Prefeita**

**Art. 4º** Todas as despesas relativas às alterações e averbações na matrícula e documentos do imóvel de que trata o art. 2º a presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 14 de outubro de 2022.**

**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



 **Acesse**

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
Insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe

**Gabinete da Prefeita**



**Prefeitura de  
Beberibe**  
Beberibe, cidade feliz

**CERTIDÃO**


Certifico, para os devidos fins de direito, que a LEI Nº 1.430, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, que "DESAFETA E AUTORIZA PERMUTA DE BEM PÚBLICO IMÓVEL, NA FORMA QUE INDICA" foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 14 de outubro de 2022 cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), em 14 de outubro de 2022.

  
**MARIA FREITAS DOS SANTOS**  
CHEFE DE GABINETE



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
Insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe

 Acesse